Lote	Confrontações	Área (m²) do lote	Área (m²) do piso térreo da habitação principal	Área (m²) de construção acima da cota de soleira da habitação principal	Área (m²) abaixo da cota de soleira	Área (m²) de anexos	Área (m²) de anexos em alpendre	N.º de Fogos	Destino	cota de soleira	Nº total de pisos	Nº máximo de pisos acima da cota de soleira	Área (m²) de construção acima da cota de soleira	Área (m²) de construção	Volume (m3) de construção
68	Norte: Rua do Monte Branco Sul: Mário Moreira Nogueira dos Santos e outros Nasc: lote 67 Poente: lotes 69, 70 e 71	473,26	283,96	330,00	283,96	45,00	23,66	2	Habitação	E	4	3	398,66	682,62	1.195,99
69	Norte: Rua do Monte Branco Sul: lote 70 Nasc: lote 68 Poente: Rua do Monte Branco	308,13	184,88	330,00	184,88	30,81	15,41	2	Habitação	E	4	3	376,22	561,10	1.128,66
70	Norte: lote 69 Sul: lote 71 Nasc: lote 68 Poente: Rua do Monte Branco	278,14	166,88	330,00	166,88	27,81	13,91	2	Habitação	E	4	3	371,72	538,61	1.115,16
71	Norte: lote 70 Sul: Mário Moreira Nogueira dos Santos e outros Nasc: lote 68 Poente: Rua do Monte Branco	317,16	190,30	330,00	190,30	31,72	15,86	1	Habitação	R	4	3	377,57	567,87	1.132,72
72	Norte: lote Rua das Barrosinhas Sul: Lote 1 Nasc: Otília da Silva Ramalho e outros Poente: Travessa das Terçosas	522,38	130,00	260,00	130,00	45,00	26,12	1	equipamento	E	3	2	331,12	461,12	993,36
		20.299,64	11.951,80	20.572,06	12.239,30	1.886,52	927,78	110					23.386,35	35.625,66	70.159,06

LOTES EM ÁREA CONDICIONADA A NORMAS ESPECIAIS DE EDIFICABILIDADE

E COTA DE SOLEIRA EXISTENTE

R COTA DE SOLEIRA - 0,5M ACIMA DA COTA DO PASSEIO

Índice máximo de construção
0,82

SETEMBRO DE 2009

203018751

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Declaração de rectificação n.º 545/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que na declaração de rectificação n.º 408/2010, publicada em 2 de Março do ano em curso, onde se lê «*Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro 2010» deve ler-se «*Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010». Mais se torna público que o prazo para as candidaturas começa a contar na data da presente publicação.

5 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Rui Esteves Solheiro.*

302992702

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 5706/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2000, de 27 de Fevereiro, torno público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes colaboradores:

Carlos Capela Braz, na carreira/categoria de assistente técnico, na área de actividade de assistente administrativo, com início a 1 de Dezembro de 2009, com o vencimento ilíquido de € 683,13 e posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico;

Mário de Jesus Gomes, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de actividade de serralheiro civil, com início a 1 de Janeiro de 2010, com o vencimento ilíquido de € 487,46 e posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 1 e 2 da carreira de assistente operacional;

Maria Clara dos Santos Ferreira, na carreira/categoria de assistente operacional, na área de actividade de auxiliar de serviços gerais, com início a 1 de Janeiro de 2010, com o vencimento ilíquido de € 450,00 e posicionada na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional.

25 de Janeiro de 2010. — O Vereador, com competências delegadas, *Dr. Manuel de Jesus Martins.*

302991755

Aviso n.º 5707/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para actividade de arquitectura.

Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo determinado, para contratação de um técnico superior/arquitectura para exercer funções no município de Mira na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 26 de Agosto de 2009, e na BEP sob o n.º OE200908/1068, homologada por despacho do presidente da Câmara de Mira de 10 de Fevereiro de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º Bruno Manuel Frada Matias — 16,00 valores.
2.º Teresa Isabel Pires Gonçalves — 14,75 valores.

3.º Pedro Manuel Rodrigues Santos Manada — 14,63 valores.
4.º Luís Miguel da Ponte Fernandes — 14,00 valores.
5.º Duarte Nuno Ribeiro Pereira Gouveia — 13,75 valores.
6.º Hugo Alexandre Benigno dos Santos — 11,50 valores.
7.º João Rui Santos Pires Gavião — 11,50 valores.
8.º José Miguel Arede Carvalho Silvestre — 11,50 valores.
9.º Susana Isabel Pinheiro Ribeiro — 11,50 valores.
10.º Vanessa Nunes Rodrigues Martins da Silva — 11,50 valores.

Candidatos excluídos:

Adelino Emanuel Brites Gouveia Martins (*e*).
Anabela Mendes Santos (*e*).
André Vasco do Nascimento Neto Lopes (*d*).
Andrea Carina da Silva Nicolau Gonçalves (*c*).
António Bernardo Cabral de Carvalho (*e*).
António José Ramalho Monteiro (*a*).
Benvindo José da Silva Carvalho (*c*).
Bruno Miguel Vaz Lopes (*b*).
Bruno Rafael da Costa Amaro (*e*).
Caroline Almeida Aragão Cabral (*c*).
Catarina Nogueira Correia de Azevedo (*c*).
Clara Maria de Mascarenhas e Viana (*c*).
Cláudia Margarida Henriques dos Santos (*d*).
Edgar Martins Rodrigues (*c*).
Élia Sofia Duarte Feiteira (*a*).
Fernando Rodrigues Antunes (*a*) (*b*).
Filipa Daniela Barros dos Santos (*d*).
Isabel Maria Fernandes Pereira Caldeira (*d*).
Isabel Maria Marques Correia (*d*).
Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício (*c*).
Joana Patrícia Pereira Machado (*a*).
João André Correia da Palma Guerreiro (*c*).
Jorge Herlânder Vieira Pinto (*c*).
José Gonçalo Lino de Sousa Ribeiro (*c*).
José Nuno Gonçalves Lourenço Rosa (*c*).
Luís Miguel Ramos Gaspar (*c*).
Madga Rita Gonçalves Marques (*c*).
Maria de Fátima Salvador C. Almeida Castro (*d*).
Maria Jerónima Soares de Albergaria Cabral Barata (*a*).
Mariana Andrade Pinto (*c*).
Miguel Carvalho de Almeida Ricardo (*c*).
Nélida Oliveira Faneca (*c*).
Nelson Hugo de Almeida Belém (*c*).
Nilza Catarina Porto Maia Torres *d*).
Nuno Augusto Monteiro de Campos Moura (*c*).
Nuno Jorge da Silva Martins (*c*).
Nuno Miguel dos Santos Salgueiro (*c*).
Nuno Miguel Matos Silva (*c*).
Patrícia Alexandra dos Santos Martel (*d*).
Patrícia Sofia Pinto de Sá Gaspar (*b*).
Paulo António Martins de Figueiredo e Silva (*e*).
Paulo Jorge Machado Martins (*c*).
Pedro Francisco Mendes P. P. e Costa (*d*).
Ricardo António Dias Pinto (*c*).
Ricardo Manuel Faria Bento (*b*).
Rudaia Nadejda Nikolaevna (*c*).
Sandro Filipe Sousa Teixeira (*c*).
Sofia Alexandra Simões de Araújo Bernardo (*c*).
Sofia Margarida Mesquita Tiago Sobral Ramos *d*).
Susana Margarida da Silva Faria (*c*).
Susana Miranda Barros (*c*).

(*a*) Por não ter instruído a candidatura com fotocópia da documentação exigida no n.º 15.1 do aviso de abertura e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 27.º conjugado, com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

(*b*) Por não possuir os requisitos constantes no aviso de abertura no n.º 15, nomeadamente, por não ter utilizado o formulário obrigatório Mod SRH 030.01.

(*c*) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção avaliação curricular.

(*d*) Por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

(*e*) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção entrevista avaliação de competências.

11 de Fevereiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel de Jesus Martins.*

302991609

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 5708/2010

José Eduardo Lopes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara, na sua reunião ordinária realizada em 05 de Março do corrente ano, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 06/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso no Diário de República, o Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Moimenta da Beira, que se transcreve em anexo.

Durante esse período, poderão os interessados consultar na página da Internet (www.cm-moimenta.pt), ou na Secção de Taxas e Abastecimento Público, desta Câmara Municipal, o referido documento, bem como o estudo económico-financeiro que o sustenta, nos termos e para os efeitos previsto no artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Nos termos do n.º 2, do citado artigo 118.º, convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, ao Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, por fax para o numero 254520071, para o endereço electrónico do município — cmmbeira@cm-moimenta.pt — ou por correio para a morada Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira.

Para constar e devidos efeitos, lavrou-se o presente Edital para publicação no *Diário da República,* no site da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, jornais regionais e outros igual teor a publicitar nos lugares de estilo.

Paços do Município de Moimenta da Beira, 08 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Eduardo Lopes Ferreira.*

Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8.º, do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Nesta conformidade normativa impunha-se a revisão de todos os regulamentos municipais que regulassem relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas à Autarquia Local, conformando-as com aquele regime jurídico.

Assim, num exercício de simplificação, procedeu-se à elaboração de um regulamento único que disciplina aquelas relações, sem prejuízo de se manterem em vigor os demais regulamentos em matérias não contrárias ao presente Regulamento.

Revogam-se, ainda, em todos os regulamentos as taxas neles previstas passando a constar de uma tabela única anexa ao presente Regulamento.

PARTE GERAL

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea *j*), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18